



EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA.

PROCESSO Nº 85/ 012.104/2024

INTERESSADO: **SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA**

MODALIDADE: Termo de Fomento

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

OBJETO: Apoio na aquisição de veículo tipo Van para atender a Gibiteca.

PERÍODO: dezembro de 2024 a dezembro de 2025

VALOR: R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

Considerando a responsabilidade pela execução das políticas públicas de cultura que recai sobre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Considerando a observância dos documentos e plano de trabalho acostados aos autos que dão conta da inequívoca capacidade da **SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA** na execução do projeto “Apoio na aquisição de veículo tipo Van, para atender a Gibiteca”.

Considerando que com a Van a Gibiteca levará a biblioteca até as pessoas. Proporcionará a participação em Escolas, comunidades, eventos, beneficiando assim toda a comunidade, proporcionando a promoção e difusão da leitura através dos gibis.

Considerando, que **SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA**, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, expressivo e atuante na execução de projetos culturais de natureza cultural. Que tem como proposta incentivar o conhecimento e promover a cultura e cidadania junto às crianças e adolescentes por meio da realização de atividades de



incentivo à leitura, artes e inclusão digital. O foco é despertar o interesse pela leitura com os quadrinhos, que se apresenta como uma ferramenta de linguagem prática e divertida, estimulando a criatividade e a liberdade de expressão individual da criança e do jovem.

O projeto abrange atividades de Biblioteca, Gibiteca, Acesso à Internet (inclusão digital), Cine-Teatro (videoteca), exposições, palestras, gincanas e oficinas de teatro, dança, literatura, desenho, artesanato, projetos volantes e oficinas incubadoras do empreendedorismo cultural, consciência ambiental e a preservação da saúde mental.

Por fim, após análise do portfólio de ações já realizados pela entidade supracitada, considero que o objeto e as metas propostas só poderão ser alcançados pelo **SOCIEDADE COMUNITÁRIA GIBITECA** devido a sua inexorável capacidade no trato deste tema singular, é que a administração pública afasta a realização do chamamento público, nos termos do caput do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Eventual impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail da Presidência da FCMS: presidencia@fcms.ms.gov.br, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Campo Grande – MS, 25 de novembro de 2024.

EDUARDO
MENDES
PINTO:2513087
7802

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MENDES
PINTO:25130877802
Dados: 2024.12.04
15:14:24 -04'00'

EDUARDO MENDES PINTO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL